

CONGRESSO NACIONAL

MPV 304

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/07/2006

Proposição: MP nº 304/06

Autor: Deputado GONZAGA PATRIOTA

Nº Prontuário: 143



Supressiva



Substitutiva



Modificativa



Aditiva



Substitutiva/Global

Página: 1/2

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

A MP 304/06 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. A ementa da MP passa a vigorar com o acréscimo da seguinte expressão:
".....aumenta o valor da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União, instituída pelo Decreto nº 5.286, de 25 de novembro de 2004 e dá outras providências".(AC)

Art. 2º Acrescente-se capítulo VIII à MP, renumerando-se o atual capítulo VIII para capítulo IX:

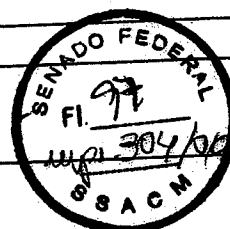
"CAPÍTULO VIII DA GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO À ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – GIAPU" (AC)

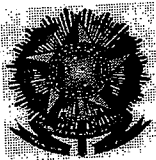
Art. 3º Acrescente-se art. 69 e art. 70 ao texto da MP nº 304/06,, renumerando-se os demais:

"Art. 69. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em exercício na Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que não formalizaram, no prazo fixado pelo artigo 16 do Decreto 5.286, de 25 de novembro de 2004, a opção pela Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, poderão fazê-lo, no prazo de noventa dias a contar da vigência desta Medida Provisória.

Art. 70. Os valores da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU estabelecidos no anexo VI, da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, passam a vigorar de acordo com a tabela constante do anexo XXVIII". (AC)

Assinatura





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/07/2006

Proposição: MP nº 304/06

Autor: Deputado GONZAGA PATRIOTA

Nº Prontuário: 143

☐ Supressiva

☐ Substitutiva

☒ Modificativa

☐ Aditiva

☐ Substitutiva/Global

Página: 2/2

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Art. 4º Acrescente-se o seguinte Anexo XXVIII ao texto da MP nº 304/06:

ANEXO XXVIII

Nível do Cargo	Valor Máximo da GIAPU
Superior	R\$ 2.600,00
Intermediário	R\$ 1.700,00
Auxiliar	R\$ 1.000,00

Assinatura

